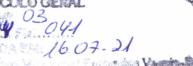


## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DA

## MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA



## PROJETO DE LEI Nº 045 DE 13 DE JULHO DE 2021

À Comissão de Finanças e reamento para parecer em: 201 071 21

Presidente

em 03.08.21.20p

AUTORIZA O MUNICÍPIO A EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA VISCONDE DE PELOTAS, DENTRO DO PROJETO CIDADE PAVIMENTADA E CAMINHOS DA PRODUÇÃO

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a executar obra de pavimentação na Rua Visconde de Pelotas, com aproximadamente 2.168 metros quadrados.
- **Art. 2º** Aplica-se à presente obra, as respectivas Leis de cobrança e isenção de Contribuição de Melhoria, tidas à Legislação Municipal.
- **Art. 3º** É aberto crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

**Art. 4º** Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito citado a redução de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08 – SEC MUN DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
08.01 Promoção da Agricultura
08.01.20.608.0002.1.064 Aquisição de Veículo Máquinas e Equipamentos
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (1501) .... R\$ 200.000,00
Recurso 0001 - Livre

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela Dotação Orçamentária abaixo:

05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas 05.01 Departamento de Obras 1545101151.016000 Programa Cidade Pavimentada 4.4.90.51 Obras e Instalações

H



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, aos 13 de julho de 2021.

NELTON CARLOS CONTE Prefeito Municipal.